



TRIGÉSIMO NONO ADITIVO ao CONVÊNIO que entre si celebram o Município de Tauá-CE e a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Dr. Alberto Feitosa Lima, para os fins que nele declaram.

OMUNICÍPIO DE TAUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.849.532/0001-49, com sede no Centro Administrativo José Fernandes Castelo, S/N, Tauá/CE,

doravante denominado **CONCEDENTE** e a **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL DR. ALBERTO FEITOSA LIMA**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na cidade de Tauá-CE, na rua Abigail Cidrão de Oliveira, 213, Bairro Planalto dos Colibris,

doravante denominada **CONVENIADA**, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no que dispõe a Lei Orgânica do Município, disposições da Constituição Federal e Estadual aplicáveis a espécie, Lei Municipal No. 1.762 de 29 de dezembro de 2010 e mais o que couber a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ainda pelas Portarias Ministeriais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto repasse financeiro de custeio para atividades hospitalares da Unidade de Referência Especializada em Hospitais Gerais Integrantes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), de acordo com a Portaria GM/MS Nº 498 de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE FINANCEIRO: O valor do repasse será de R\$ 134.642,64 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais, sessenta e quatro centavos), transferidos do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde em 04 Parcelas no valor de R\$ 33.660,66 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta reais, sessenta e seis centavos) na data de 16.05.2023, sendo este valor transferido para a CONVENIADA.

Parágrafo Primeiro: Além dos valores citados na Cláusula Terceira, o Fundo Nacional de Saúde transferiu para o Fundo Municipal de Saúde, em 02.06.2023, juntamente com o valor MAC, mais uma parcela no valor de R\$ 33.660,66 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta reais, sessenta e seis centavos), os quais serão incorporados ao MAC mensalmente.

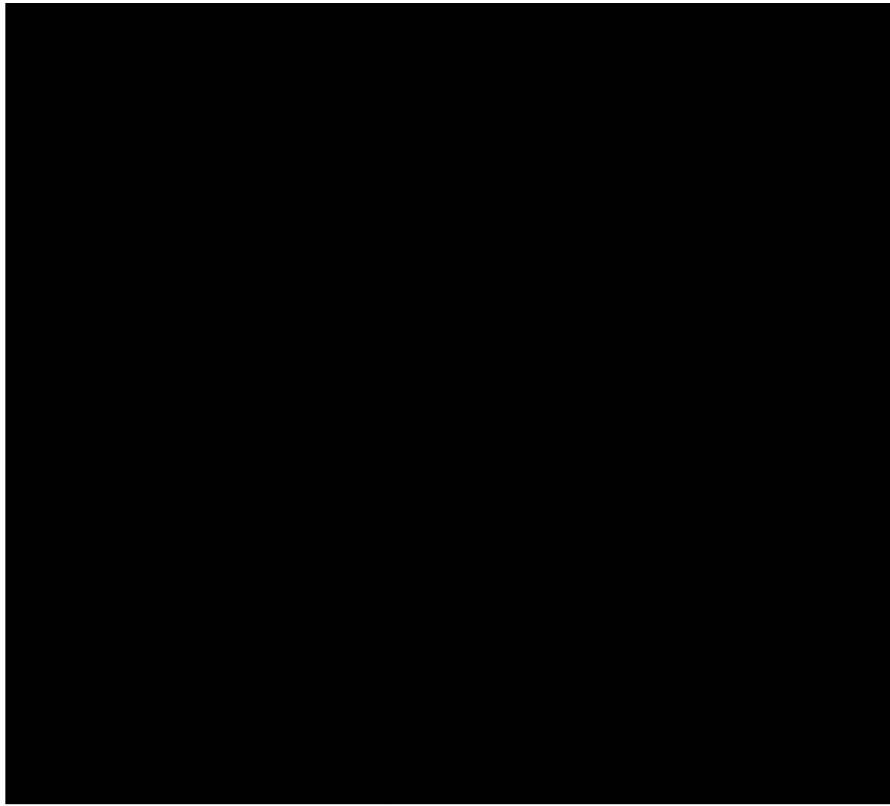


CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá início em 01 de junho de 2023 e vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio.

E, assim, por estarem de acordo e ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Tauá-CE, 01 de junho de 2023.



TESTEMUNHAS:

